



**LEI MUNICIPAL N.º 1.619, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2011**

“DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU e ITU PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA,**

Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Para efeitos de lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITU – Imposto Territorial Urbano do exercício de 2012, passam a vigorar os valores constantes no anexo I que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fazendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de dezembro de 2011.

*Trabalhando para todos*

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

*[Signature]*